



INFORMATIVO AMBIENTAL
PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMAENTE

PROGRAMA PARQUE PALAFITAS

1. DADOS GERAIS

1.1. Requerente

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Santos

CNPJ: 58.200.015/0001-83

Representante Legal: Rogério Pereira dos Santos

CPF: 108.436.928-12

1.2. Localização

Denominação: Programa Parque Palafitas – Fase 1

Localização: Coordenada de referência 23°56'5.200" S e 46°22'53.300" O DATUM WGS

84

Altitude: 3 metros

Município: Santos -SP

1.3. Responsável técnico

Nome: Marco Aurélio Neves da Silva

Profissão: Engenheiro Agrônomo

CREA-SP: 5061271404-SP

Contato: (13) 97407-9320



2. INTRODUÇÃO

O presente documento trata de Informação Ambiental em complementação ao Laudo de Caracterização Ambiental já apresentado à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, com a finalidade de solicitação de autorização para intervenção em área de proteção permanente, para implantação da Fase 1 do Programa Parque Palafitas para construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais.

3. OBJETIVO

Complementação de informações ambientais referentes à solicitação de intervenção em área de proteção permanente.

4. DIAGNÓSTICO DA FUNÇÃO ECOLÓGICA DA VEGETAÇÃO DA ÁREA

A área em que se pretende intervir para implantação da Fase 1 do Programa Parque Palafitas se encontra desprovida de vegetação de mangue (Figura 1), o que demonstra por si só que o manguezal antes existente, já perdeu a função ecológica, corroborando com o previsto no Parágrafo 2º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda. (Grifo nosso).



Figura 1. Imagem de satélite com o aterro irregular, desprovido de vegetação, na área de implantação da Fase 1. Fonte: Google Earth, 2023.

Outro ponto a ser ressaltado no mesmo Parágrafo, é a autorização de execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda, situação esta comprovada através da Informação Técnica n.º 015/2023, emitida pela Coordenadoria de Políticas Urbanas, do Departamento de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, que segue anexa.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em



projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda. (Grifo nosso).

5. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL

Na Informação Técnica n.º 015/2023 – SEDURB, é a apresentado que pela Lei nº 1.187 de 30 de dezembro de 2022, a área em que se pretende implantar a Fase 1 do Programa Parque Palafitas não está gravada como Zona Especial de interesse Social – ZEIS, e está localizada em Área de Preservação. No entanto a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, permite que se instaure REURB-s, desde que atendido o Art. 64 da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, para fins de regularização fundiária, conforme é exigido no Parágrafo 2º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Seguindo-se essa premissa, todo o Dique da Vila Gilda, incluindo a área em questão, é declarada como de interesse público, conforme a Portaria nº 284, de 3 de novembro de 2006, anexa, e será objeto de REURB-s, conforme apresentado na Figura 2, não sendo necessária nesse momento, portanto, a alteração da Certidão de Uso e Ocupação do Solo apresentada uma vez que, a REURB-s se sobreporá ao zoneamento previsto para a área.



Figura 2. Perímetro constante na Portaria nº - 284 e o perímetro pretendido com a REURB-s.

Em relação ao disposto na Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, está previsto que:



Art.3º A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

I – a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos atividades ou projetos;

Neste sentido, ressalta-se que, o projeto apresentado, quando consideradas as características técnicas, somente poderá ser implantado em áreas de APP de corpos hídricos, já que parte da implantação prevista sempre vai ocorrer sobre o espelho d'água.

Outro ponto importante a ser ressaltado é que, na Informação Técnica apresentada pela SEDURB, o estudo de áreas para implantação de unidades habitacionais de interesse social mostra um déficit elevado, quando consideradas as áreas inseridas em Zona Especial de Interesse Social. Assim sendo, reforça-se a falta de áreas no município para implantação de habitações, em atendimento à demanda reprimida, principalmente do Dique da Vila Gilda, onde será implantada a Fase 1 do Programa Parque Palafitas como projeto alternativo, quando comparado com os projetos de verticalização implantados no município.

6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NO COMDEMA

Conforme Ata anexa, o projeto de implantação da Fase 1 do programa Parque Palafitas foi apresentado na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em 22 de setembro de 2022.

7. MANIFESTAÇÃO DO DAEE

Conforme orientação da Diretora Seica Ono, toda a documentação referente à implantação do Projeto da Fase 1 do Programa Parque Palafitas foi encaminhada por e-mail em 28 de setembro p.p, anexo, inclusive o Memorial Descritivo e a Avaliação Hidráulica-Hidrológica, que também seguem anexos.



Estamos no aguardo da manifestação favorável à implantação.

Santos, 11 de outubro de 2023.

Eng. Marco Aurélio Neves da Silva

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Governo